



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

27.03.2017

ÀS **08:52** Horas

Ass.: **L. S.**

PARECER nº 046/2017

Processo nº 48/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 039, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei visa criar a Secretaria Municipal de Segurança, sob a justificativa de que o notável avanço da criminalidade trouxe o tema da segurança pública para agenda social e política, razão pela qual dita Secretaria a ser criada terá o objetivo de complementar as políticas tradicionais no controle da criminalidade e da violência, a atuar em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal, respeitadas as devidas competências constitucionais e legais.

Para seu funcionamento, dita Secretaria necessitará da seguinte estrutura organizacional: Gabinete do Secretário; Gabinete do Secretário Adjunto; Diretoria de Segurança; Seção de Gerenciamento Pessoal; Seção de Apoio Logístico e Patrimonial; Seção de Planejamento e Operações e Seção de Monitoramento e Vigilância Eletrônica.

Destaca ainda a municipalidade que foi realizado estudo de impacto financeiro e orçamentário, o qual resultou em parecer favorável, sendo que para adequação funcional serão extintos 8 (oito) cargos.

Desta feita, considerando os aspectos acima expendidos, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, apresenta **condições regulares de tramitação e votação.**

S. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Adv. Kleber Ben – OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico